



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
16.02.23
ÀS 16:26 Horas
Ass.:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2023

AUTOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICIOI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 21/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 21/2023

PROCESSO Nº: 24/2023

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 31 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE BENTO GONÇALVES NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL NA INTERNET, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador ANDERSON ZANELLA, Relator do Projeto de Lei Ordinária 21/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

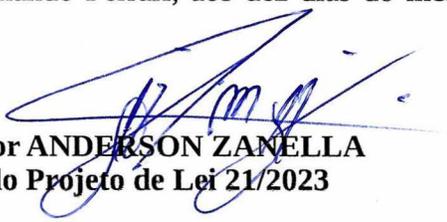
O referido projeto de lei tem por objetivo fazer com que o Executivo Municipal deverá disponibilize em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I — Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa, e categoria (público ou privado), com número de portaria de nomeação;
- II — Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III — Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- IV — Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas

Segundo justificativa, esse projeto de lei foi apresentado no intuito de fortalecer os conselhos municipais, facilitando a participação popular junto aos conselhos e ao mesmo tempo tornando o trabalho desses conselhos mais transparentes.

Analisando o Projeto em questão e levando-se em consideração o ponto de vista desta Comissão, este Vereador entende que o referido Projeto está de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal e atende as normas legislativas, portanto, o voto é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.


Vereador ANDERSON ZANELLA
Relator do Projeto de Lei 21/2023